

BTCU

Administrativo

Boletim do Tribunal de Contas da União

Diário Eletrônico

Ano 57 | nº 175 | Quinta-feira, 12/09/2024

Atos do Tribunal	1
Secretaria-Geral de Controle Externo	3
Secretaria de Controle Externo de Energia e Comunicações	4
Unidade de Auditoria Especializada em Energia Elétrica e Nuclear	4
Secretaria-Geral de Administração	6
Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas	6
Diretoria de Análise de Direitos	6
Serviço de Concessão de Vantagens e Direitos	10
Serviço de Gestão de Informações Funcionais	15
Diretoria de Saúde	16
Secretaria Especializada em Compras Públicas	18
Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos	18

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Boletim do Tribunal de Contas da União
Regulamentado pelo art. 98 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992,
e pelos §§ 3º a 5º do art. 295 do Regimento Interno do TCU

<http://www.tcu.gov.br>

btcu@tcu.gov.br

SAFS Lote 1 Anexo I sala 424 - CEP:70042-900 - Brasília - DF
Fones: 3527-7279/3527-7869/3527-2484/3527-5249

Presidente

BRUNO DANTAS

Vice-Presidente

VITAL DO RÊGO FILHO

Ministros

WALTON ALENCAR RODRIGUES
BENJAMIN ZYMLER
JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES
AROLDO CEDRAZ DE OLIVEIRA
JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCISCO
ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA
JHONATAN DE JESUS

Ministros-Substitutos

AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI
MARCOS BEMQUERER COSTA
WEDER DE OLIVEIRA

Ministério Público junto ao TCU

Procuradora-Geral

CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA

Subprocuradores-Gerais

LUCAS ROCHA FURTADO
PAULO SOARES BUGARIN

Procuradores

MARINUS EDUARDO DE VRIES MARSICO
JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA
SERGIO RICARDO COSTA CARIBÉ
RODRIGO MEDEIROS DE LIMA

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário-Geral

MARCIO ANDRÉ SANTOS DE ALBUQUERQUE
segedam@tcu.gov.br

Boletim do Tribunal de Contas da União administrativo - Ano. 51, n. 197
(2018)- . Brasília: TCU, 2018- .

Diário.

Continuação de: Boletim do Tribunal de Contas da União Administrativo
Normal.

1. Ato administrativo - periódico - Brasil. I. Brasil. Tribunal de Contas da
União (TCU).

Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca Ministro Ruben Rosa

ATOS DO TRIBUNAL**EDITAIS**

EDITAL TCU Nº 3-MGP2024, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

II CONCURSO DE MONOGRAFIAS - PRÊMIO MINISTRO GUILHERME PALMEIRA

O Instituto Serzedello Corrêa - Escola Superior do Tribunal de Contas da União (ISC/TCU) torna público o resultado do concurso para a seleção de monografias no âmbito do II Prêmio Ministro Guilherme Palmeira, instituído pela Portaria-TCU nº 44, de 7 de fevereiro de 2023, publicada no Boletim do Tribunal de Contas da União (BTCU) nº 27 de 7 de fevereiro de 2023, e regido pelo Edital TCU nº 001-MGP2024, de 4 de dezembro de 2023.

1.1. Os selecionados na categoria Tribunais de Contas são os seguintes:

a) 1º lugar: JOSÉ CARLOS DE SOUZA COLARES (representante), EDILSON DE SOUSA SILVA E BRUNO BOTELHO PIANA, com a monografia intitulada “A gestão de riscos como ferramenta auxiliar no processo de solução consensual no âmbito do controle externo da administração pública”;

b) 2º lugar: JOÃO PAULO GUALBERTO FORNI, com a monografia intitulada “A consensualidade no TCU: fundamentos teóricos, enquadramento jurídico, oportunidades de aperfeiçoamento e riscos associados”;

c) 3º lugar: UADSON ULISSES MARQUES MARTINS, com a monografia intitulada “O processo de negociação como ferramenta da solução consensual de controvérsias complexas e de prevenção de conflitos no âmbito da administração pública”;

d) 1ª menção honrosa: MAURO ROGÉRIO OLIVEIRA MATIAS, com a monografia intitulada “Solução consensual como forma de resolver controvérsias e prevenir conflitos relacionados a órgãos de controle, gestores públicos e particulares: A ‘destcelização’ dos processos na administração pública brasileira?”;

e) 2ª menção honrosa: PEDRO HENRIQUE MAGALHÃES AZEVEDO, com a monografia intitulada “Do controle à cooperação: análise da competência pedagógica dos tribunais de contas como meio de aprimoramento da gestão pública”.

1.2. Os selecionados na categoria Sociedade Civil são os seguintes:

a) 1º lugar: MARINA DE SOUZA POMPERMAYER (representante), ELLEN MARA ALVES SILVA E NATHALIA CARVALHO FIGUEIREDO, com a monografia intitulada “A solução consensual como forma de resolver controvérsias complexas e prevenir conflitos relacionados à Administração Pública: A prática do consensualismo no Tribunal de Contas da União a partir da Instrução Normativa n. 91/2022, desafios e perspectivas”;

b) 2º lugar: MARIA EDUARDA JUCOWSKI GRANDO, com a monografia intitulada “A mediação como estratégia consensual em regimes de dupla afetação: conflitos por sobreposição territorial entre unidades de conservação ambiental e terras indígenas”;

c) 3º lugar: MARIA LUÍZA ABINADER DA SILVA DUTRA, com a monografia intitulada “A implementação da consensualidade por meio da IN TCU nº 91/2022: estudo de caso do acórdão nº 1130/2023”;

d) 1ª menção honrosa: AMANDA CAROLINA SANTOS PESSOA, com a monografia intitulada “A atuação das instituições na implantação dos meios consensuais de conflitos que envolvam a administração pública: panorama atual e perspectivas futuras”;

e) 2ª menção honrosa: WANDERSON LACERDA DOS SANTOS, com a monografia intitulada “Construindo pontes, evitando muros: solução consensual de conflitos na administração pública”.

1.3. Eventuais dúvidas acerca deste edital devem ser dirimidas exclusivamente por meio de e-mail para "*isc_secretaria@tcu.gov.br*".

1.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor-Geral do ISC, sem que caiba recurso quanto às decisões.

ADRIANO CESAR FERREIRA AMORIM
Diretor-Geral do Instituto Serzedello Corrêa

(Publicado no DOU Edição nº 177 de 12/09/2024, Seção 3, p. 153)

SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO**PORTARIAS**

PORTARIA SEGECEX Nº 27, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

Designa membros da Comissão de Solução Consensual relativa ao TC 016.032/2024-1.

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO SUBSTITUTO, no uso das atribuições regulamentares conferidas pelo art. 7º da Instrução Normativa-TCU nº 91, de 22 de dezembro de 2022,

considerando a solicitação de solução consensual formulada pela Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, nos autos do TC 016.032/2024-1;

considerando o despacho do Exmo. Ministro-Presidente Bruno Dantas admitindo o referido pedido de solicitação de solução consensual;

considerando a indicação dos membros por seus respectivos órgãos e empresas, resolve:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Solução Consensual para, no prazo de noventa dias a contar da publicação desta Portaria, apresentar relatório sobre a solução de controvérsia tratada no âmbito do processo TC TC 016.032/2024-1;

Art. 2º Integram a comissão a que se refere esta portaria, sob coordenação do primeiro, os seguintes membros:

- RAFAEL ESTÉFANO CRISPIM, da Secretaria de Controle Externo de Solução Consensual e prevenção de conflitos (SecexConsenso/TCU);;

- MARCUS VINICIUS CAMPITELI, da Secretaria de Controle Externo de Fiscalização de Infraestrutura (SecexInfra/TCU);

- George André Palermo Santoro, Secretário Executivo do Ministério dos Transportes (MT);

- Rafael Vitale Rodrigues, da Agência Nacional de Transporte Terrestres (ANTT); e

- Alisson de Almeida Freire, Diretor de Operações da Autopista Fernão Dias S.A.

Art. 3º Os trabalhos serão supervisionados pelo Secretário-Adjunto da SecexConsenso.

Art. 4º Os participantes da Comissão poderão previamente indicar suplentes para os representarem em reuniões.

Art. 5º Fica automaticamente prorrogada o prazo desta portaria no caso de autorização pela Presidência de prorrogação dos trabalhos da Comissão de Solução Consensual, nos termos do § 4 art. 7º da IN-TCU 91/2022.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JUNNIUS MARQUES ARIFA

(Publicado no DOU Edição nº 177 de 12/09/2024, Seção 2, p. 62)

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE ENERGIA E COMUNICAÇÕES**UNIDADE DE AUDITORIA ESPECIALIZADA EM ENERGIA ELÉTRICA E NUCLEAR****ORDENS DE SERVIÇO**

ORDEM DE SERVIÇO AUDELÉTRICA, Nº 2 DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

Designa servidor para realizar produção de conhecimento com o objetivo de reunir e analisar informações relativas às atividades desenvolvidas pela Aneel e pelo Cade tocantes à atuação das distribuidoras de energia elétrica e suas partes relacionadas como comercializadores varejistas e/ou agregadores de Mini e Microgeração e analisar a viabilidade de proposta de fiscalização sobre o tema.

O AUDITOR-CHEFE DA UNIDADE DE AUDITORIA ESPECIALIZADA EM ENERGIA ELÉTRICA E NUCLEAR - AUDELÉTRICA, no uso das atribuições regulamentares conferidas pelo art. 42 da Resolução-TCU 347, de 12 de dezembro de 2022,

considerando a existência, dentro do mesmo grupo econômico de distribuidoras de energia elétrica, de empresas que prestam os serviços de comercializadoras varejistas no Ambiente de Contratação Livre (ACL), o que poderia levar a acesso indevido a informações pessoais de consumidores e vantagens anticoncorrenciais na captura de consumidores migrantes e, até mesmo, abuso de poder de mercado, conforme apontado no TC 021.844/2023-2;

considerando a existência, dentro do mesmo grupo econômico de distribuidoras de energia elétrica, de empresas que prestam os serviços de agregadores de Mini e Migro Geração Distribuída, ao mesmo tempo que as distribuidoras são as responsáveis por fiscalizar a regularidade dos empreendimentos de MMGD para fins da compensação dos créditos de energia elétrico e outros benefícios fiscais, o que poderia caracterizar possível conflito de interesses, conforme relatado no TC 005.710/2024-3;

considerando a necessidade de aprofundamento em assuntos concernentes à fiscalização realizada pela Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) e pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade) tocante à atuação das distribuidoras e suas partes relacionadas como comercializadores varejistas e/ou agregadores de Mini e Micro Geração Distribuída, resolve:

Art. 1º Fica designado o Auditor Federal de Controle Externo ROGÉRIO ASSIS CARMO, matrícula TCU nº 3150-0, para realizar produção de conhecimento, no período de 12/9/2024 a 11/10/2024, com o objetivo de reunir informações sobre atividades já realizadas, em curso e planejadas pela Aneel e pelo Cade tocantes à atuação das distribuidoras e suas partes relacionadas como comercializadores varejistas e/ou agregadores de Mini e Micro Geração Distribuída e, ao final, analisar a viabilidade de proposta de fiscalização sobre esse tema.

Parágrafo único. A designação de que trata o caput implica dedicação integral, com prejuízo das demais atribuições.

Art. 2º O relatório final do trabalho deve contemplar, no mínimo, os seguintes produtos: 1) informações sobre normas e estudos acerca da atuação das distribuidoras ou suas partes relacionadas como comercializadores varejistas e/ou agregadores de Mini e Micro Geração Distribuída e dotações institucionais disponíveis para a regulação e fiscalização dessas atividades; 2) informações sobre atividades já realizadas, em curso ou planejadas pela Aneel e pelo Cade para acompanhamento/fiscalização/mitigação de possíveis concentração de mercado, conflitos de interesse e abuso de poder de mercado pelos grupos

econômicos das distribuidoras de energia nos segmentos de comercialização varejista e MMGD; e 3) exame da viabilidade de proposta de fiscalização sobre as atividades da Aneel e do Cade sobre a atuação das distribuidoras ou suas partes relacionadas como comercializadores varejistas e/ou agregadores de Mini e Micro Geração Distribuída.

Parágrafo único. O trabalho será supervisionado por HELENA MAGALHÃES MIAN, Diretora da D2/AudElétrica, matrícula n° 11090-6, e os resultados finais devem ser submetidos a esta unidade especializada e constar de processo autuado especificamente para este fim.

Art. 3° Esta ordem de serviço entra em vigor na data da sua publicação.

MARCELO LEITE FREIRE
Auditor-Chefe da AudElétrica

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**SECRETARIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIAS**

PORTARIA-SECPessoas Nº 112, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO ESPECIALIZADO EM GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos incisos V e VI do art. 1º da Portaria nº 14, de 26 de março de 2024, da Secretaria-Geral de Administração deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Designar ROBERTA MALLAB COSCARELLI, matrícula 10169-9, AUFC, para exercer a função de confiança de Diretor, código FC-4, no(a) Dipog/AudFiscal/Secretaria de Controle Externo de Contas Públicas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PEIXOTO FIGUEIRA

(Publicado no DOU Edição nº 177 de 12/09/2024, Seção 2, p. 62)

DIRETORIA DE ANÁLISE DE DIREITOS**PORTARIAS**

PORTARIA-DIADI Nº 130, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS SUBSTITUTA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 2, de 1º de abril de 2024, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Designar JEFFERSON CURTINOVÍ, matrícula 12161-4, AUFC, para exercer, interinamente, a função de confiança de Coordenador de Ações de Controle, código FC-3, no(a) Secretaria de Controle Externo de Governança, Inovação e Transformação Digital do Estado, no período de 12/9/2024 a 12/9/2024.

BETHANIA NICOLI GUIMARAES LUZ

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO**FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Designação de substituto eventual -**

Em 12 de setembro de 2024

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 2, de 1º de abril de 2024, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA SOEIRO, matrícula 9490-0, para substituir, no(a) Ditrib/AudFiscal/Secretaria de Controle Externo de Contas Públicas, o(a) Diretor, código FC-4, ANA LUCIA EPAMINONDAS, matrícula 2727-8, nos seus afastamentos eventuais a partir de 17/9/2024.

(Número de controle: 11082)

BETHANIA NICOLI GUIMARAES LUZ
Diretora Substituta da Diadi

**FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Designação de substituto eventual -**

Em 12 de setembro de 2024

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 2, de 1º de abril de 2024, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR CLÁUDIO ALVES RAMOS, matrícula 6027-5, para substituir, no(a) Dicon/Secretaria Especializada em Orçamento, Finanças, Contabilidade e Serviços Administrativos Transversais, o(a) Diretor, código FC-4, HUMBERTO DURÃES VERSIANI, matrícula 3118-6, nos seus afastamentos eventuais a partir de 13/9/2024.

(Número de controle: 11093)

BETHANIA NICOLI GUIMARAES LUZ
Diretora Substituta da Diadi

**FUNÇÃO DE CONFIANÇA
-Retificação-**

Em 12 de setembro de 2024

No despacho da Diretoria de Análise de Direitos de 31/7/2024, número de controle 10817, publicado no BTCU Administrativo nº 144, de 31/7/2024, onde se lê "...no período de 21/10/2024 a 1/11/2024", leia-se "no período de 25/10/2024 a 1/11/2024".

BETHANIA NICOLI GUIMARAES LUZ
Diretora Substituta da Diadi

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 11 de setembro de 2024

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 2, de 1º de abril de 2024, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR ANA CORINA RODRIGUES DE CERQUEIRA, matrícula 7674-0, para substituir, no(a) Segedam-ASS/SEGEDAM, o(a) Assessor de Secretário-Geral, código FC-4, DANIELA DUARTE DO NASCIMENTO, matrícula 7638-4, no período de 23/9/2024 a 22/10/2024, em virtude do afastamento legal deste(a) e impedimento do(a) substituto(a) eventual.

(Número de controle: 11085)

BETHANIA NICOLI GUIMARAES LUZ
Diretora Substituta da Diadi

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 11 de setembro de 2024

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 2, de 1º de abril de 2024, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR RAFAEL LOPES TORRES, matrícula 3147-0, para substituir, no(a) AudAgroAmbiental/Secretaria de Controle Externo de Desenvolvimento Sustentável, o(a) Assessor, código FC-3, GUILHERME ROCHA DA SILVA, matrícula 11091-4, no período de 12/9/2024 a 14/9/2024, em virtude do afastamento legal deste(a) e impedimento do(a) substituto(a) eventual.

(Número de controle: 11088)

BETHANIA NICOLI GUIMARAES LUZ
Diretora Substituta da Diadi

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 12 de setembro de 2024

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 2, de 1º de abril de 2024, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR THIAGO DANTAS BHERING DOMINONI, matrícula 12188-6, para substituir, no(a) Secretaria de Controle Externo de Contas Públicas, o(a) Assessor, código FC-3, CLEBER ARAUJO CUNHA, matrícula 3392-8, no período de 16/9/2024 a 4/10/2024, em virtude do afastamento legal deste(a) e impedimento do(a) substituto(a) eventual.

(Número de controle: 11107)

BETHANIA NICOLI GUIMARAES LUZ
Diretora Substituta da Diadi

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 12 de setembro de 2024

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 2, de 1º de abril de 2024, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR EDUARDO JUNTOLLI VILHENA, matrícula 7611-2, para substituir, no(a) AudPetróleo/Secretaria de Controle Externo de Energia e Comunicações, o(a) Assessor, código FC-3, FERNANDO GRAEFF, matrícula 7665-1, no período de 16/9/2024 a 20/9/2024, em virtude do afastamento legal deste(a).

(Número de controle: 11100)

BETHANIA NICOLI GUIMARAES LUZ
Diretora Substituta da Diadi

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 12 de setembro de 2024

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria n° 2, de 1º de abril de 2024, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR EDUARDO JUNTOLLI VILHENA, matrícula 7611-2, para substituir, no(a) AudPetróleo/Secretaria de Controle Externo de Energia e Comunicações, o(a) Assessor, código FC-3, FERNANDO GRAEFF, matrícula 7665-1, no período de 23/9/2024 a 26/9/2024, em virtude do afastamento legal deste(a).

(Número de controle: 11101)

BETHANIA NICOLI GUIMARAES LUZ
Diretora Substituta da Diadi**SERVIÇO DE CONCESSÃO DE VANTAGENS E DIREITOS****EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO****LICENÇA CAPACITAÇÃO**
- Concessão -

Em 12 de setembro de 2024

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei n° 8.112/1990, com redação dada pela Lei n° 9.527/1997, Resolução-TCU n° 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep n° 1/2019 e subdelegação de competência constante da Portaria-Diadi n° 01/2024.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQUÊNIO	PERÍODO AQUISITIVO
ALOÍSIO DOURADO NETO / AUFC / 8814-5 / AUDINOVAÇÃO/SEGECEX	07/10/2024 a 11/10/2024	1ª	3º	11/05/2019 a 08/05/2024
CURSO/INSTITUIÇÃO: Engenharia de Prompt para ChatGPT/INSTITUTO SERZEDELLO CORRÊA - ISC.				

(Solicitação Cesp n° 40399)

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAUJO LIMA
Chefe do SCV

LICENÇA CAPACITAÇÃO
- Concessão -

Em 12 de setembro de 2024

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep nº 1/2019 e subdelegação de competência constante da Portaria-Diadi nº 01/2024.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQUÊNIO	PERÍODO AQUISITIVO
ANDRÉ LUIZ GAMA DE SOUZA / AUFC / 10622-4 / AUDELÉTRICA/SEGECEX	25/11/2024 a 16/12/2024	2ª	1º	03/11/2015 a 13/11/2020
CURSO/INSTITUIÇÃO: Avaliação de Impacto para o Controle/INSTITUTO SERZEDELLO CORRÊA - ISC.				

(Solicitação Cesp nº 40359)

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAUJO LIMA
Chefe do SCV

LICENÇA CAPACITAÇÃO
- Concessão -

Em 12 de setembro de 2024

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep nº 1/2019 e subdelegação de competência constante da Portaria-Diadi nº 01/2024.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQUÊNIO	PERÍODO AQUISITIVO
CLARISSA MONTEIRO DE MORAES SOUZA FREITAS / TEFC / 9798-5 / SECCOMPRAS/SEGEDAM	01/11/2024 a 30/11/2024	1ª	2º	10/12/2017 a 08/12/2022
CURSO/INSTITUIÇÃO: Comunicação não violenta/ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ENAP, Gestão do tempo e produtividade/ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ENAP.				

(Solicitação Cesp nº 40330)

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAUJO LIMA
Chefe do SCV

LICENÇA CAPACITAÇÃO
- Concessão -

Em 12 de setembro de 2024

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep nº 1/2019 e subdelegação de competência constante da Portaria-Diadi nº 01/2024.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQUÊNIO	PERÍODO AQUISITIVO
CLAUDIO RENAN DA COSTA DIAS / AUFC / 10648-8 / AUDTRANSFERÊNCIAS/SEGECEX	01/10/2024 a 29/11/2024	1ª	3º	11/12/2017 a 09/12/2022
CURSO/INSTITUIÇÃO: Fundamentos de Transferências Voluntárias (Enap)/INSTITUTO SERZEDELLO CORRÊA - ISC, Transferências da União: Visão Geral (Enap)/INSTITUTO SERZEDELLO CORRÊA - ISC, Transferências Discricionárias da União: Atos Preparatórios (Enap)/INSTITUTO SERZEDELLO CORRÊA - ISC, Transferências Discricionárias da União: Execução (Enap)/INSTITUTO SERZEDELLO CORRÊA - ISC, Transferências Discricionárias da União: Prestação de Contas (Enap)/INSTITUTO SERZEDELLO CORRÊA - ISC, Transferências Especiais (Enap)/INSTITUTO SERZEDELLO CORRÊA - ISC.				

(Solicitação Cesp nº 40393)

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAUJO LIMA
Chefe do SCV

LICENÇA CAPACITAÇÃO
- Concessão -

Em 12 de setembro de 2024

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep nº 1/2019 e subdelegação de competência constante da Portaria-Diadi nº 01/2024.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQUÊNIO	PERÍODO AQUISITIVO
IZAIAS GOMES DE OLIVEIRA / AUFC / 9425-0 / AUDPESSOAL/SEGECEX	07/10/2024 a 08/11/2024	3ª	3º	23/02/2015 a 21/02/2020
CURSO/INSTITUIÇÃO: Português Corporativo/INSTITUTO SERZEDELLO CORRÊA - ISC, Série CPP 6.1: Administração Pública/INSTITUTO SERZEDELLO CORRÊA - ISC, Auditoria de Sistemas Informativos/INSTITUTO SERZEDELLO CORRÊA - ISC.				

(Solicitação Cesp nº 40365)

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAUJO LIMA
Chefe do SCV

LICENÇA CAPACITAÇÃO
- Concessão -

Em 12 de setembro de 2024

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep nº 1/2019 e subdelegação de competência constante da Portaria-Diadi nº 01/2024.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQUÊNIO	PERÍODO AQUISITIVO
KÉSIA PRISCILA CARVALHO DE SOUZA / AUFC / 10209-1 / AUDCONTRATAÇÕES/SEGECEX	15/10/2024 a 13/12/2024	1ª	2º	29/04/2019 a 26/04/2024
CURSO/INSTITUIÇÃO: Trilha de Aprendizagem em compras públicas - Pesquisa de Preço/INSTITUTO SERZEDELLO CORRÊA E UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - ISC/UnB, Trilha de Aprendizagem em compras públicas - Estudo Técnico Preliminar/INSTITUTO SERZEDELLO CORRÊA E UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - ISC/UnB, Trilha de Aprendizagem em compras públicas - Sistema de Registro de Preços/INSTITUTO SERZEDELLO CORRÊA E UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - ISC/UnB, Trilha de Aprendizagem em compras públicas - Termo de Referência/INSTITUTO SERZEDELLO CORRÊA E UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - ISC/UnB, Trilha de Aprendizagem em compras públicas - Registro de Preços/INSTITUTO SERZEDELLO CORRÊA E UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - ISC/UnB, Utilização do Novo Sistema de Análise de Orçamentos - SAO/INSTITUTO SERZEDELLO CORRÊA E UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - ISC/UnB, ChatGPT - Minicurso autoinstrucional/INSTITUTO SERZEDELLO CORRÊA E UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - ISC/UnB, Dominando o chatTCU/chatGPT: Tire o máximo de proveito da Inteligência Artificial sem ser de TI/INSTITUTO SERZEDELLO CORRÊA E UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - ISC/UnB.				

(Solicitação Cesp nº 40405)

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAUJO LIMA
 Chefe do SCV

LICENÇA CAPACITAÇÃO
- Concessão -

Em 12 de setembro de 2024

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep nº 1/2019 e subdelegação de competência constante da Portaria-Diadi nº 01/2024.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQUÊNIO	PERÍODO AQUISITIVO
MARCOS ANTONIO PAES REZENDE / AUFC / 10690-9 / AUDELÉTRICA/SEGECEX	07/10/2024 a 01/11/2024	1ª	1º	03/11/2015 a 13/11/2020
CURSO/INSTITUIÇÃO: Auditoria Operacional/INSTITUTO SERZEDELLO CORRÊA - ISC.				

(Solicitação Cesp nº 40323)

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAUJO LIMA
 Chefe do SCV

LICENÇA CAPACITAÇÃO
- Concessão -

Em 12 de setembro de 2024

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep nº 1/2019 e subdelegação de competência constante da Portaria-Diadi nº 01/2024.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQUÊNIO	PERÍODO AQUISITIVO
MARCOS SHINJI KINPARA / AUFC / 2854-1 / AUDAGROAMBIENTAL/SEGECEX	05/11/2024 a 23/11/2024	1ª	6º	03/09/2017 a 01/09/2022
CURSO/INSTITUIÇÃO: Fundamentos de Transferências Voluntárias/ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ENAP.				

(Solicitação Cesp nº 40381)

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAUJO LIMA
Chefe do SCV**LICENÇA CAPACITAÇÃO**
- Concessão -

Em 12 de setembro de 2024

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep nº 1/2019 e subdelegação de competência constante da Portaria-Diadi nº 01/2024.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQUÊNIO	PERÍODO AQUISITIVO
RENATO LIMA CAVALCANTE / AUFC / 8123-0 / AUDFISCAL/SEGECEX	14/10/2024 a 14/11/2024	1ª	3º	24/10/2015 a 21/10/2020
CURSO/INSTITUIÇÃO: Mestrado Profissional em Controle da Administração Pública/INSTITUTO SERZEDELLO CORRÊA - ISC.				

(Solicitação Cesp nº 40389)

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAUJO LIMA
Chefe do SCV

SERVIÇO DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES FUNCIONAIS**EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO****INSCRIÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
- Deferimento -**

Em 12 de setembro de 2024

FUNDAMENTO LEGAL: art. 1º, § 2º, da Resolução-TCU nº 231/09, art. 3º, inciso II, alínea "o", da Portaria-SecPessoas nº 2/2024 e subdelegação de competência constante da Portaria-Diadi nº 01/2024.

DEFERINDO, no processo de interesse do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), o pedido para habilitar seu(s) dependente(s) no Cadastro de Assistência à Saúde (Cadas):

NOME/MATRÍCULA	DEPENDENTE/VÍNCULO	DATA INICIAL
JOSÉ CARLOS BATISTA DE ARAÚJO / TEFC / 2763-4	***** ** ARAÚJO / FILHO(A)	19/08/2024

(Solicitação Cesp nº 40053)

LEONARDO FELICE SOUSA FAQUINELI
Chefe do SGF

DIRETORIA DE SAÚDE**EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO****LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
-Deferimento-**

FUNDAMENTO LEGAL: arts. 202 a 204, c/c art. 82 da Lei nº 8.112/1990, e na subdelegação de competência contida na Portaria-SecPessoas nº 2/2024, art. 4º, inciso I, alínea "a".

DEFERINDO, nos prontuários periciais de interesse dos servidores abaixo relacionados, os pedidos de concessão de licença para tratamento de saúde, na forma proposta pelo Serviço de Perícia em Saúde - SPS.

O prazo para interposição de recurso é de 30 (trinta) dias corridos, a contar da presente publicação, nos termos do art. 108 da Lei nº 8.112/1990. O pedido deverá ser dirigido ao Diretor da Dsaud, de acordo com o art. 107 da mencionada lei, juntamente com a documentação nosológica atualizada que permita a reformulação da decisão a que se recorre.

Em 12 de Setembro de 2024

Servidor	Matrícula	Início	Término
CARLOS GUILHERME FARO GRATEROL	12013-8	24/08/2024	13/09/2024
JOSÉ RUY MELO	934-2	19/08/2024	28/08/2024
ELTON WAGNER OLEGÁRIO TORRES	1704-3	27/08/2024	09/09/2024
MAYALÚ TAMEIRÃO DE AZEVEDO	6554-4	04/09/2024	03/10/2024
ADRIANO DE SOUSA MALTAROLLO	3391-0	09/09/2024	11/09/2024
PEDRO EMMANUEL FERREIRA DE AZEVEDO	5719-3	04/09/2024	18/09/2024
FLAVIA MONKEN MASCARENHAS	5667-7	09/09/2024	13/09/2024
JOSEMAR VELOSO GOMES	2350-7	09/09/2024	11/09/2024
ADAUTO FELIX DA HORA	5647-2	09/09/2024	11/09/2024
MARCOS ALBERTO BARROS NEIVA	10659-3	09/09/2024	11/09/2024
AGNALDO DA LUZ COSTA	3594-7	09/09/2024	09/09/2024
ALEXEY DA COSTA MONTEIRO	11885-0	10/09/2024	13/09/2024
HANIELLE GUEDES RODRIGUES	12397-8	09/09/2024	09/09/2024
MONIQUE RIBEIRO EMERENCIANO MALTAROLLO	5672-3	10/09/2024	11/09/2024
VYRGÍNIA DA CRUZ RODRIGUES	9815-9	09/09/2024	11/09/2024
ERICK MUZART FONSECA DOS SANTOS	7666-0	09/09/2024	13/09/2024
ELISÂNGELA BAIÃO DOS REIS PÓVOA	8553-7	10/09/2024	13/09/2024
JOSÉ CARLOS BATISTA DE ARAÚJO	2763-4	11/09/2024	13/09/2024

JOAQUIM DOS SANTOS RODRIGUES
Diretor da Dsaud

LICENÇAS POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA
-Deferimento-

FUNDAMENTO LEGAL: § 1º do art. 81, c/c os §§ e caput do art. 83 e com o art. 82, todos da Lei nº 8.112/90; e na subdelegação de competência contida na Portaria-SecPessoas nº 2/2024, art. 4º, inciso I, alínea "b".

DEFERINDO, nos prontuários periciais de interesse dos servidores abaixo relacionados, os pedidos de concessão de licença para tratamento de saúde, na forma proposta pelo Serviço de Perícia em Saúde - SPS.

O prazo para interposição de recurso é de 30 (trinta) dias corridos, a contar da presente publicação, nos termos do art. 108 da Lei nº 8.112/1990. O pedido deverá ser dirigido ao Diretor da Dsaud, de acordo com o art. 107 da mencionada lei, juntamente com a documentação nosológica atualizada que permita a reformulação da decisão a que se recorre.

Em 12 de Setembro de 2024

Servidor	Matrícula	Início	Término
JANAINA RODRIGUES DA SILVA	9420-0	10/09/2024	11/09/2024
ROBERTO ORIND	3833-4	10/09/2024	13/09/2024

JOAQUIM DOS SANTOS RODRIGUES
Diretor da Dsaud

SECRETARIA ESPECIALIZADA EM COMPRAS PÚBLICAS**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CONTRATOS****EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO****SUPRIMENTO DE FUNDOS
- Concessão e Autorização para Pagamento -**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 13.979/2020; Portaria-TCU nº 193/2018, e suas alterações, bem como subdelegação de competência conferida pela Portaria-SecCompras nº 1, de 1º de abril de 2024.

SUPRIDO: LUIZ RONALDO DE OLIVEIRA MELO, matrícula 2907-6.

VALOR: R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 - Serviços de terceiros - Pessoa jurídica, PTRES 167469.

MODALIDADE: Ordem Bancária de Pagamento - OBP.

LOCAL: SEGEDAM/SecAmbientes/Diop/Sepat.

PRAZOS: Aplicação - até 30 (trinta) dias a contar da data de emissão da Ordem Bancária; Comprovação - até 10 (dez) dias subsequentes para a comprovação de gastos.

AUTORIZO, na forma proposta na solicitação SFA-4113, conforme descrito acima.

Em 12 de setembro de 2024.

JOSÉ MAURO DINIZ LIMA
Diretor da Diplag